DECRETO MUNICIPAL Nº 3.778, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ANTERIORES À 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO que o Artigo 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional), preceitua "A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contado da data de sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO o Artigo 156, inciso V, da Lei supracitada, que diz "Extinguem o crédito tributário: a prescrição e a decadência";

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos inscritos em dívida ativa, cujos lançamentos ocorrem até 31/12/2016, ficando, portanto, isentos de cobrança por parte do fisco municipal, todos os créditos tributários que não foram devidamente cobrados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3560, de 27 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

***Parágrafo Único*:** O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Fica revogando em especial o Decreto Municipal nº 3580, de 02 de março de 2021.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.778, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ANTERIORES À 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO que o Artigo 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional), preceitua "A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contado da data de sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO o Artigo 156, inciso V, da Lei supracitada, que diz "Extinguem o crédito tributário: a prescrição e a decadência";

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos inscritos em dívida ativa, cujos lançamentos ocorrem até 31/12/2016, ficando, portanto, isentos de cobrança por parte do fisco municipal, todos os créditos tributários que não foram devidamente cobrados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3560, de 27 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 185/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 ao Contrato n°. 185/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO:Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 11/03/2022.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/04/2022.

DATA: 10/01/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE A ATA 212/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: N. CARRER EIRELI - COMERCIAL CENTRO OESTE

DECISÃO: IMPROCEDÊNCIA TOTAL DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

Água Boa - MT. 04 de janeiro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, DO ESTADO DE MATO GROSSO, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte**ERRATA:**

ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFICIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em 10 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal